



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 571 DE 29 DE JUNHO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,


A P R O V A :

Art. 1º- Fica concedido aos Servidores Efetivos, aos ocupantes de Cargos em Comissão, bem como aos Inativos e Pensionistas, reajuste salarial correspondente a 45%(quarenta e cinco por cento) incidindo sobre o vencimento relativo ao mês de maio deste.

Parágrafo Único - O percentual a que alude o "caput" - deste artigo aplica-se também sobre o valor das Funções Gratificadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O I I I

F U N Ç Ã O G R A T I F I C A D A

SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
GF 1	02	CR\$ 26.387,89
GF 2	02	CR\$ 52.775,76
GF 3	02	CR\$ 70.367,66
GF 4	02	CR\$ 87.959,57
GF 5	02	CR\$105.551,49

Sala Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 1994.

SÉRGIO MAURÍCIO  BARBOZA MOREIRA

PRESIDENTE